



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, de 29 de junho de 1.995.

"Concede abono a todos os Servidores da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, um abono igual e fixo de **R\$ 30,00** (trinta reais), a ser pago no mês de junho, conjuntamente com os vencimentos e salários.

§ 1º - O abono mencionado neste artigo será extensivo aos **INATIVOS E PENSIONISTAS**.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o mesmo abono de que trata esta lei, nos meses subsequentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos a elas, suplementares, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI COMPLEMENTAR Nº 038**, de 18 de fevereiro de 1.994.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 1.995.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO